



UESB

Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recrediada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL N° 400/2025

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES NO 1º SEMESTRE DE 2026 NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidaturas de novos discentes para os cursos de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, com áreas de concentração em Engenharia de Alimentos e Ciência de Alimentos, Nível Mestrado que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, em especial as Resoluções 81/2011 (alterada pela 22/2012) e 55/2016, do CONSEPE.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. As inscrições estarão abertas no período de **15 de janeiro de 2026 até o dia 31 de janeiro de 2026** e deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br, através do envio de toda a documentação solicitada em formato digital em uma única mensagem, conforme solicitado no presente edital.

1.1.2. As candidaturas deverão ser submetidas até as **23:59h do dia 31 de janeiro de 2026** (horário de Brasília) para efetuar a inscrição. Apenas o último e-mail enviado será considerado para fins de inscrição. O Título/Assunto do e-mail de inscrição deverá conter as seguintes informações: "**nome do(a) candidato(a) – Mestrado PPGECAL 2026 – Edital N°. 400/2025**".

1.2. DAS CONDIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS

1.2.1. Para essa seleção será ofertada 01 (uma vaga) para o curso de mestrado.

1.2.2. Todas as candidaturas (deverão atender às exigências previstas neste edital para serem aprovadas.

1.2.3. O preenchimento da vaga ofertada está atrelado ao desempenho dos(as) candidatos(as) e a disponibilidade de orientação.

1.3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

1.3.1. Poderão se candidatar a uma das vagas ofertadas neste edital cidadãos brasileiros de nascimento ou naturalização e candidatos estrangeiros, desde que atendam às exigências previstas neste edital.

1.3.2. O curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado é destinado a profissionais com diploma, certificado de conclusão ou atestado de conclusão das exigências de curso superior



UESB

Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

nas áreas de Engenharia, Ciências Exatas, Ciências Agrárias e outras correlacionadas com as áreas de concentração do Programa.

1.3.3. Os diplomas de graduação e/ou pós-graduação deverão ser obtidos em cursos autorizados, credenciados ou reconhecidos nos órgãos competentes para tal.

1.3.4. Os diplomas relativos à conclusão de curso em instituições no exterior serão avaliados pela comissão examinadora e uma vez aceitos possuirão valor apenas para a qualificação/formação profissional no curso pretendido no PPGECAL. Tal análise não possui valor legal para validar o diploma para a realização de atividades profissionais no país.

1.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

1.4.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo, **em formato digital** na ordem apresentada:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado conforme modelo Anexo I deste Edital. Será aceita a assinatura eletrônica digital do Gov.br ou qualquer outra que conte com certificação digital.
- b) Plano de Trabalho explicando os motivos pelos quais deseja ingressar no Programa e apresentando uma proposta de projeto, voltada para área de concentração escolhida pelo candidato (Anexo II deste Edital).
- c) Declaração assinada pelo candidato assumindo a responsabilidade de cumprir todas as exigências do Programa e de que está ciente dos seguintes aspectos: das normas deste edital; de que o Programa não garante a concessão de bolsas de estudo a todos os aprovados; de que tem condições financeiras de se manter durante o período dos estudos da Pós-Graduação e arcar com os custos decorrentes de possíveis visitas técnicas e aulas de campo (Anexo III deste Edital).
- d) Cópia do diploma de Graduação. Na falta do diploma de Graduação, a inscrição poderá ser feita com cópia da declaração com provável data de conclusão do Curso de Graduação, do Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão das exigências do curso, emitido pelo órgão competente da Instituição de Ensino. A conclusão do curso de Graduação deverá ocorrer antes da data da matrícula, estabelecida neste Edital.
- e) Cópia do Histórico Escolar de Graduação no Ensino Superior emitido pelo setor competente.
- f) Cópia de documento recente de identificação com foto, válido em todo o território nacional.
- g) Documento de conferência de envio de toda a documentação solicitada (*checklist*) datado e assinado (Anexo IV).
- h) *Curriculum Lattes* obtido diretamente da Plataforma Lattes, **com as informações relativas APENAS ao período de 2021 a 2025**. Os itens do currículo pontuados no processo seletivo conforme os baresmas descritos nos Anexos VII. **Não serão aceitos outros formatos de currículo.**



UESB

Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recrediada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

1.4.2. Toda documentação solicitada, deverá ser entregue em formato digital “*portable document format – pdf*” dividida em dois arquivos, que deverão ser enviados em e-mail ÚNICO para ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br.

1.4.2.1. Um arquivo ÚNICO com a documentação solicitada das letras “a” até “i” do item 1.4.1, na ORDEM APRESENTADA no edital (inscrição-nomedocandidato.pdf).

1.4.2.2. Um arquivo ÚNICO com o currículo Lattes e suas comprovações, conforme solicitado na letra “i” do item 1.4.1 (curriculum-nomedocandidato.pdf).

1.4.3. Na Ficha de Inscrição (Anexo I), o candidato deverá preencher obrigatoriamente o item de indicação, por ordem de prioridade, de 03 (três) possíveis orientadores, cujos nomes podem ser verificados no site do PPGECAL. Não é assegurada, no entanto, a certeza de que, caso um candidato seja selecionado ele venha a ser orientado por um dos docentes indicados.

1.4.4. Devem ser comprovados no *Currículum Lattes* **APENAS** os itens constantes nos baremas de avaliação para o mestrado (Anexo VII) ou doutorado (Anexo VIII), a depender do nível pretendido, **obtidos nos anos de 2021 a 2025**. Não é necessária a comprovação do *Curriculum Lattes* na íntegra, apenas as produções contempladas nos Anexo VII e seguindo as orientações contidas nele. A comprovação de cada item dos baremas para o mestrado **deverá, OBRIGATORIAMENTE, SER PRECEDIDA POR UMA FOLHA DE ROSTO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO** (Ex: 3.4. Participação em eventos técnico-científicos). Após a folha de rosto do item, virão todos os comprovantes do mesmo, em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo. Assim deverá ser feito para todos os demais itens. **Os currículos que não possuírem a identificação dos itens de comprovação, conforme o exemplo dado, serão valorados com nota ZERO.**

1.4.5. O candidato que apresentar no ato de inscrição, para o curso de Mestrado, declaração com provável data de conclusão do Curso de Graduação, caso seja aprovado no processo de seleção, somente poderá se matricular se apresentar o certificado de conclusão, atestado de conclusão das exigências (ou equivalente) e/ou diploma.

1.4.6. O candidato que venha a ser aprovado deverá apresentar posteriormente na Secretaria do PPGECAL, para fins de registro, a declaração original assinada, conforme solicitado no item 1.4.1, letra “c”.

1.4.7. O candidato que venha a ser aprovado e mantiver vínculo empregatício durante o curso deverá apresentar no ato da matrícula declaração assinada pelo supervisor/gerente/diretor imediato atestando a liberação para realização das atividades obrigatórias do curso de mestrado/doutorado (Anexo V).

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas eliminatórias, conforme normas estabelecidas neste Edital, a seguir:

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



UESB

Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recrediada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

2.1.1. Etapa 1: Análise documental: será feita a análise da documentação apresentada, conforme previsto no item 1.4, sendo eliminado o candidato que não atender a tais exigências.

2.1.1.1. O resultado da etapa 2.1.1 será divulgado até o dia **04 de fevereiro de 2026** com as inscrições homologadas, relacionados por ordem alfabética, na página do PPGECAL (www2.uesb.br/ppg/ppgecal).

2.1.2. Etapa 2: Análise do *Curriculum Lattes* e Histórico, conforme critérios descritos no Anexo VI deste edital.

2.1.2.1. Na Etapa 2 serão selecionados até 10 (dez) candidatos para o mestrado, conforme critérios descritos no Anexo VI deste edital.

2.1.2.2. O resultado da etapa 2 (item 2.1.2) será divulgado até o dia **06 de fevereiro de 2026**, com os nomes dos candidatos selecionados para a etapa de entrevista (Etapa 3), relacionados por ordem alfabética, na página do PPGECAL (www2.uesb.br/ppg/ppgecal).

2.1.3. Etapa 3: Os candidatos selecionados na etapa 2 passarão por uma etapa de entrevista, que será realizada no período de **09 a 11 de fevereiro de 2026**. Estas datas poderão ser alteradas pela banca examinadora caso a dinâmica dos trabalhos se desenvolva em tempo menor ou maior do que o previsto neste item.

2.1.3.1. A entrevista ocorrerá por videoconferência com a banca examinadora, utilizando-se o aplicativo/software *Google Meet*.

2.1.3.2. O candidato é responsável por fornecer um endereço de correio eletrônico (e-mail) compatível com o aplicativo a ser usado (**do domínio Gmail**), e por eventuais problemas técnicos de conexão que venham a ocorrer.

2.1.3.3. Durante o período de entrevista os docentes permanentes do Programa e o representante discente poderão estar presentes, porém sem manifestação verbal.

2.1.3.4. Será atribuída uma nota à proposta apresentada (Anexo II) e ao processo de entrevista, conforme normas apresentadas no Anexo VI deste Edital.

2.1.4. A classificação final será feita conforme descrito no Anexo VI deste Edital.

2.1.4.1. **Serão aprovados** no processo seletivo, após a conclusão de todas as etapas, os candidatos com pontuação final igual ou superior a **5,0 (cinco)**, classificados em ordem decrescente de pontuação.

2.1.5. Os critérios de desempate para a classificação são apresentados no Anexo VI deste Edital.

2.1.6. As propostas de trabalho apresentadas pelos candidatos aprovados não necessariamente

2.1.7. A indicação de possíveis orientadores no Anexo I, no ato da inscrição, não assegura o orientador definido para os candidatos aprovados, servindo exclusivamente de referência durante o processo seletivo. Ressalta-se, no entanto, que as comissões examinadoras avaliam as alternativas disponíveis para que os candidatos aprovados se mantenham o mais próximo



UESB

Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recrediada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

possível das áreas de interesse. A lista de orientadores disponíveis pode ser consultada no Anexo XII deste Edital.

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

3.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada através da internet no site da UESB (www.uesb.br), do PPGECAL (www2.uesb.br/ppg/ppgecal/) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

3.2. A classificação se dará por ordem decrescente de Nota Final (NF) após avaliação do desempenho, conforme item 2 deste Edital, e por categoria de vaga (ampla concorrência e ações afirmativas).

3.3. Os candidatos classificados terão direito à matrícula, respeitando-se o número de vagas oferecidas no item 1.2 deste Edital.

3.4. A divulgação do resultado final será feita até o dia **20 de fevereiro de 2026**, podendo ocorrer antes. Recomenda-se aos interessados verificar com frequência tal informação nos sites da UESB e do PPGECAL.

4. DO RECURSO

4.1. Após a divulgação do resultado das etapas apresentadas nos itens 2.1.1 e 2.1.2, caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado no site do PPGECAL, utilizando o formulário específico (Anexo IX deste Edital).

4.2. Após a divulgação do resultado final, caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil contado a partir da data divulgação do resultado no site da UESB (www.uesb.br), utilizando o formulário específico (Anexo IX deste Edital).

4.3. Não caberá recurso para as notas da Proposta de Trabalho e Entrevista.

5. DA MATRÍCULA

5.1. O candidato selecionado deverá matricular-se pessoalmente ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), junto à Secretaria Setorial de Cursos no Campus de Itapetinga, no período de **05 a 06 de março de 2026**. Tais datas poderão sofrer alterações, que serão informadas no site do PPGECAL.

5.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula preenchido (disponibilizado no site do PPGECAL);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- c) Diploma, Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão das exigências de Curso de Graduação (original e cópia).
- d) Histórico Escolar da Graduação (original e cópia).



UESB

Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recrediada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- e) Carteira de Identidade ou outro documento nacional de identificação com foto recente (original e cópia).
- f) Cadastro de pessoa física (CPF) (original e cópia).
- g) Título de Eleitor (original e cópia).
- h) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino) (original e cópia);
- i) Comprovante de quitação eleitoral, obtido do site do TSE;
- j) 01 (uma) foto 3X4 recente.

5.2.1. O candidato estrangeiro (sem cidadania brasileira) convocado para matrícula deverá apresentar como documento de identificação, em substituição ao solicitado no item 5.2., letra ‘e’, original e cópia do passaporte contendo o visto tipo IV (VITEM IV) ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (original e cópia). O candidato estrangeiro está dispensado da apresentação dos documentos solicitados no item 5.2., letras ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’.

5.3. O candidato que informar no ato da inscrição, no Anexo I, que vai manter o vínculo empregatício deverá apresentar no ato da matrícula, na Secretaria do PPGECAL, declaração assinada pelo supervisor/gerente/diretor imediato atestando a liberação para realização das atividades obrigatórias do curso de mestrado/doutorado (Anexo V).

5.4. O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula no período estabelecido perderá o direito à vaga e ingresso no curso.

5.5. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas pelos candidatos aprovados na primeira lista de classificação poderão ser preenchidas pelos candidatos excedentes aprovados, respeitando-se a ordem de classificação e opção realizada.

6. DO INÍCIO DAS AULAS

As aulas terão previsão de início em **09 de março de 2026** conforme calendário aprovado pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos da UESB.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

7.1. O PPGECAL não assegura a concessão de bolsa de estudos aos candidatos selecionados. A concessão de bolsas depende da disponibilização das mesmas pelas agências de fomento, não sendo possível precisar sua quantidade antecipadamente.

7.2. Caso haja a disponibilidade de bolsa de estudo pelo Programa, a distribuição das mesmas pela Comissão Permanente de Bolsas do PPGECAL será feita com base na classificação divulgada por meio do resultado final (item 3.4) e ausência de vínculo empregatício ou atividade remunerada do candidato aprovado, quando da implementação da bolsa..

7.3. É prerrogativa da Comissão Permanente de Bolsas do PPGECAL, estabelecer, com base nos regulamentos vigentes das agências de fomento, da UESB e do PPGECAL, quaisquer critérios adicionais para a distribuição de bolsas de estudos entre os candidatos selecionados.

7.4. O candidato selecionado que se matricular em um curso do PPGECAL e vier a receber bolsa de estudos, poderá, em caso de desistência, abandono ou desligamento do curso, ter de



UESB

Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

restituir o valor recebido, a critério das agências de fomentos conforme normas previstas em seus regulamentos específicos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.3. O Colegiado do PPGECAL se reserva ao direito de não preencher todas as vagas ofertadas caso não haja candidatos aptos após o processo seletivo e/ou disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do Programa.

8.4. O Colegiado do PPGECAL se reserva ao direito de ampliar as vagas ofertadas caso haja candidatos aptos suplentes após o processo seletivo e disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do Programa.

8.5. Este Edital e Anexos foram aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos em **10 de dezembro de 2025**.

8.6. As Comissões avaliadoras para os processos de Seleção serão divulgadas no site do PPGECAL em momento oportuno.

8.7. Dúvidas sobre o presente Edital podem ser esclarecidas diretamente com a Secretaria do PPGECAL, no telefone 77-3261-8629 ou via correio eletrônico para os e-mails meali@uesb.edu.br ou ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br

8.8. Os Anexos mencionados encontram-se disponíveis no site do PPGECAL (<http://www2.uesb.br/ppg/ppgecal/>) e se tornam parte integrante do presente Edital.

8.9. Os casos omissos neste Edital serão definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos.

Vitória da Conquista, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES
REITOR



UESB

Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
 Recredenciada pelo Decreto Estadual
 N° 16.825, de 04.07.2016

Governo do
Estado da Bahia

ANEXO I DO EDITAL Nº 400/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nível Pretendido: MESTRADO
Área de concentração pretendida*: () Engenharia de Alimentos () Ciência de Alimentos
* Possíveis orientadores:
1ª Opção para Orientador (a):
2ª Opção para Orientador (a):
3ª Opção para Orientador (a):

IDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATURA

NOME COMPLETO:				
NOME SOCIAL (se aplicável):				
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	NATURALIZADO: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Nº CPF:	Nº DOC DE IDENTIFICAÇÃO (com foto):	TIPO (RG, CNH, Passaporte,...):		
ENDERECO RESIDENCIAL (Rua/Av.):				
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:		
UF:	PAÍS:	E-MAIL:	DDD:	TEL:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO:			ANO DE CONCLUSÃO:
Instituição:	Cidade:	UF:	País:
ESPECIALIZAÇÃO (<i>Lato sensu</i> – apenas a mais recente):			ANO DE CONCLUSÃO:
Instituição:	Cidade:	UF:	País:
MESTRADO <i>Strictu Sensu</i> (para candidaturas ao Doutorado)			
NOME DO CURSO:		ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:
Instituição:	Cidade:	UF:	País:



UESB

Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recrediada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO:

ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO

Instituição	Período		Tipo de atividade (docência, pesquisa, extensão e atividade particular). Indique cronologicamente, começando pela mais recente, suas três últimas atividades profissionais remuneradas.
	Desde	Até	

FONTE FINANCIADORA DE SEUS ESTUDOS

- 1) No ato da matrícula não possuirei emprego ou bolsa e desejo candidatar-me a uma bolsa de estudos do Programa, me comprometendo a dedicar-me integralmente ao curso.
- 2) Possuo bolsa de estudo concedida (ou a ser concedida) pelo(a) _____
- 3) Manterei vínculo empregatício durante o curso.
 - 3.1) Obterei liberação total para as atividades de pós-graduação
 - 3.2) Obterei liberação parcial para as atividades de pós-graduação: _____ horas semanais

Local/Data:	Assinatura:
-------------	-------------



UESB

Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recrediada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO II DO EDITAL Nº 400/2025

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:

Explicar os motivos pelos quais deseja ingressar no Programa e apresentar uma proposta de trabalho (assunto de preferência para desenvolver o trabalho de dissertação na linha de pesquisa escolhida). (Fonte Times New Roman 12, espaçamento simples, justificado, preencher apenas este espaço – 1 página).

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



UESB

Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recrediada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO III DO EDITAL Nº 400/2025

Declaração para Admissão ao Mestrado em Engenharia e Ciência de Alimentos

DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, candidato(a) ao curso de _____ em Engenharia e Ciência de Alimentos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Campus de Itapetinga, declaro ter conhecimento de todas as normas previstas no Edital de número _____, de que o Programa não garante a concessão de bolsas de estudo aos aprovados; de que tenho condições financeiras de me manter durante o período do Curso e arcar com os custos decorrentes de possíveis visitas técnicas e aulas de campo; de que cumprirei todas as exigências do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, para obtenção do título de Mestre em Engenharia e Ciência de Alimentos, no período máximo de 24 meses. Declaro ainda ter ciência de que as disciplinas poderão ser ministradas em datas, horários e locais determinados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, bem como me comprometo a acatar tais decisões.

Em, ____ / ____ / ____

Assinatura:



UESB

Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recrediada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO IV DO EDITAL N° 400/2025

CONFERÊNCIA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATURA EM PROCESSO SELETIVO DO PPGECAL/UESB – CHECKLIST

Atesto, para os devidos fins, que a documentação abaixo relacionada está sendo enviada para minha candidatura a uma vaga de mestrado em Processo Seletivo do PPGECAL/UESB e que a ausência de qualquer um dos itens abaixo listados implicará na não-homologação da minha inscrição.

Marque um X na documentação enviada:

- Formulário de Inscrição preenchido e assinado conforme Anexo I.
- Plano de Trabalho escrito em única página, conforme Anexo II.
- Declaração assinada, conforme Anexo III.
- Cópia do diploma de Graduação ou Declaração de provável data de defesa emitida pelo setor competente.
- Cópia do Histórico Escolar emitido pelo setor competente.
- Cópia de documento de identificação com foto recente (carteira de identidade, passaporte, carteira de motorista ou identidade funcional emitido por órgão de classe).
- Checklist de conferência da documentação, datado e assinado (Anexo IV).
- Curriculum Lattes* com as informações relativas ao período de 2021 a 2025 com a comprovação de itens conforme Anexo VII.

Local e data:

Nome:

Assinatura:



UESB

Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO V DO EDITAL Nº 400/2025

FORMULÁRIO DE LIBERAÇÃO DO EMPREGADOR

CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (Representante legal)

DATA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA/CARIMBO

(Assinatura do diretor ou superior hierárquico competente, manifestando anuência ao candidato a efetuar matrícula junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos da UESB e liberando-o de carga horária suficiente para cumprimento das exigências do programa. A Instituição de origem se compromete a manter salários, proventos ou conceder bolsa de estudo durante a realização do curso.)

DECLARAÇÃO

DECLARO que as informações apresentadas são completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pelo PPGECAL, e me comprometo a cumprir fielmente seus regulamentos e os do curso no qual solicito minha admissão.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



UESB

Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO VI DO EDITAL N° 400/2025

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO NO CURSO MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

1) Avaliação documental (eliminatório)

Será avaliado se toda a documentação solicitada no Edital foi apresentada de maneira correta. Devem ser observados aspectos como quais os documentos solicitados, a ordem de apresentação, currículo e comprovação do mesmo, envio do link para acesso ao vídeo com a proposta, além de outros aspectos especificados no Edital. A não-conformidade nesta etapa implica na eliminação do candidato.

2) Avaliação do Histórico Escolar

Avaliado pela média aritmética de todas as notas presentes no Histórico apresentado, resultando em uma nota entre 0,00 e 10,00. Caso a avaliação na instituição de origem seja feita por conceito, haverá a transformação para nota, na escala de 0 a 10 pontos (A=9,5; B=8,0; C=6,5; D=5,5). A média aritmética do Histórico Escolar será denominada: Nota de Histórico (NH).

3) Avaliação do Plano de Trabalho (nota de 0 a 10)

A avaliação do Plano de Trabalho consistirá na avaliação do plano de trabalho escrito (Anexo II).

No plano de trabalho escrito (Anexo II), serão levados em conta os seguintes aspectos, apresentados em uma proposta de uma única página em texto corrido sem subdivisões:

- a. Pertinência com as áreas de concentração do Programa (**ITEM ELIMINATÓRIO**)
- b. Motivação do candidato
- c. Título, Introdução e Justificativa
- d. Objetivos e/ou Hipóteses/Questões de Pesquisa
- e. Metodologia proposta
- f. Resultados esperados

A pertinência às áreas de concentração do PPGECAL é obrigatória, sendo item eliminatório do plano de trabalho.

Ao Plano de Trabalho será atribuída uma nota de 0,00 a 10,00; denominada: Nota do Plano de Trabalho (NP). Caso o plano apresentado não tenha pertinência com as áreas de concentração do PPGECAL, receberá nota 0,0 (ZERO) e o candidato será eliminado.

4) Avaliação do Curriculum Lattes (nota de 0 a 10)

O *Curriculum Lattes* será avaliado de acordo com os itens relacionados nos baremas para candidatos ao curso de mestrado (Anexo VII). Será atribuída uma nota final entre 0,00 e 10,00 ao currículo, que será denominada: Nota de Currículo (NC).



UESB

Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recrediada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

Devem ser comprovados no *Curriculum Lattes* **APENAS** os itens constantes no Barema de avaliação apresentado a seguir, **obtidos nos anos de 2021 a 2025**. Não é necessária a comprovação do *Curriculum Lattes* na íntegra, apenas as produções contempladas nos Anexo VII. A comprovação de cada item do Barema deverá, **OBRIGATORIAMENTE, SER PRECEDIDA POR UMA FOLHA DE ROSTO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO** (Ex: 3.4. Participação em eventos técnico-científicos). Após a folha de rosto do item, virão todos os comprovantes do mesmo, **em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo**. Assim deverá ser feito para todos os demais itens. **Os currículos que não possuírem a identificação dos itens de comprovação, conforme o exemplo dado, serão valorados com nota ZERO.**

5) Avaliação na Entrevista (nota de 0 a 10)

Os candidatos selecionados nas etapas preliminares (análise documental, do histórico escolar, currículo e plano de trabalho) irão passar por uma entrevista com a comissão de seleção, composta por professores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos. Na entrevista serão feitos questionamentos sobre o Plano de Trabalho apresentado, conhecimentos gerais, formação, informações do currículo e intenções junto ao Programa. A pontuação será atribuída pelos membros da comissão de seleção com base em aspectos como os apresentados a seguir, mas não limitados a eles:

- a) Conhecimento técnico sobre o Plano de Trabalho;
- b) Capacidade de responder corretamente aos questionamentos da banca examinadora;
- c) Capacidade de se expressar com clareza e objetividade;
- d) Capacidade de responder sobre informações do currículo;
- e) Conhecimento de idiomas (inglês e espanhol);
- f) Conhecimentos sobre órgãos de fomento e procedimentos de submissão de artigos, trabalhos e afins.

Aos candidatos submetidos a entrevista, será atribuída uma nota de 0,0 a 10,0, denominada: Nota da Entrevista (NET). O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

É de responsabilidade do candidato assegurar condições adequadas de equipamento e conexão para participação na entrevista na data e horário estabelecidos.

6) Classificação e contagem de pontos

6.1. Os candidatos que apresentarem a documentação em ordem terão seus Históricos Escolares, Currículos e Propostas de Trabalho avaliados conforme descrito neste anexo.

6.2. Nesta etapa **serão selecionados até 10 candidatos**, classificados em ordem decrescente da nota do currículo (NC).

6.2.1. Os demais candidatos serão eliminados. O resultado desta etapa será divulgado no site do PPGECAL (www2.uesb.br/ppg/ppgecal).

6.3. Os candidatos selecionados passarão por uma etapa de entrevista, conforme definido nesse anexo.

6.4. A classificação final será feita com base na fórmula:

$$NF = (NH + 3*NC + NP + 4*NET)/9$$



UESB

Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recrediada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

em que NF= nota de seleção final, NH= nota do histórico, NC=nota do currículo, NP= nota da proposta de trabalho e NET= nota da entrevista.

6.4.1. Serão aprovados no processo seletivo, após a conclusão de todas as etapas, os candidatos **com nota final (NF) igual ou superior a 5,00 (cinco)**, classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.5. Serão utilizadas duas casas decimais na contabilização das notas nas etapas intermediárias e final.

6.6. São critérios de desempate, na ordem apresentada:

- i) Nota da entrevista (NET);
- ii) Nota do currículo (NC);
- iii) Nota da proposta de trabalho (NP);
- iv) Decisão Final da Comissão de Seleção.

6.7. O PPGECAL se reserva ao direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas, caso não haja candidatos aptos ao fim do processo seletivo e/ou disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do PPGECAL.



UESB

Reitoria

Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
 Recredenciada pelo Decreto Estadual
 N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VII DO EDITAL Nº 400/2025

BAREMA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO CURRÍCULO LATTES DOS CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

O *Curriculum Lattes* será avaliado de acordo com os itens a seguir relacionados no Barema apresentado no Quadro 1 deste anexo. Será atribuída uma nota final entre 0,00 e 10,00 ao currículo, que será denominado de Nota de Currículo (NC). Devem ser comprovados no *Curriculum Lattes* **APENAS** os itens constantes no Barema de avaliação apresentado a seguir, **obtidos nos anos de 2021 a 2025**. Não é necessária a comprovação do currículo na íntegra, apenas as produções contempladas no Quadro 1. A apresentação do currículo deve seguir as recomendações apresentadas no Anexo VI.

Quadro 1: Barema de avaliação do currículo Lattes para o processo seletivo do curso de Mestrado em Engenharia e Ciência de Alimentos.

BAREMA		
ITEM	ESPECIFICIDADE	PONTUAÇÃO
1. Experiência Profissional (máximo 1,0 ponto)		
1.1 Docência no ensino superior e tecnológico	Por ano letivo	0,30
1.2 Docência no ensino médio e técnico	Por ano letivo	0,20
1.3 Docência no ensino fundamental	Por ano letivo	0,10
1.4 Outras atividades profissionais na área de concentração pretendida	Por ano	0,20
1.5 Pós-graduação Lato sensu	Máx. 01 curso	0,30
A comissão de seleção pode, a seu critério, usar a fração temporal para contabilização parcial de pontos.		
2. Atividades acadêmicas (máximo 3,0 pontos)		
2.1 Iniciação Científica, Tecnológica, Industrial ou à Docência, Extensão, PET/PETI – com bolsa CNPq/FAPESB/UESB ou outra agência de fomento	Por ano	1,00
2.2 Iniciação Científica, Tecnológica, Industrial ou à Docência, Extensão, PET/PETI – voluntária – com declaração emitida pelo órgão competente da Instituição	Por ano	0,40
2.3 Monitoria ou Tutoria de Disciplina de Graduação – Com declaração emitida pelo órgão competente da Instituição	Por semestre letivo	0,20
A comissão de seleção pode, a seu critério, usar a fração temporal para contabilização parcial de pontos. Não serão aceitas declarações emitidas por docentes/supervisores orientadores para comprovação de atividades.		
3. Cursos, Estágios e Participação em Eventos (máximo 3,0 pontos)		
3.1 Estágio extra-curricular (máximo 1,0 ponto)	Por estágio	CH ≤ 50h: 0,1 ponto 50h < CH ≤ 100h: 0,2 ponto CH > 100h: 0,4 ponto
3.2 Participação em cursos de curta duração com até 10h (máximo 1,0 ponto)	Por curso	0,05



UESB

Reitoria

Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recrediada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3.3 Participação em cursos com mais de 10h na área de(máximo 1,0 ponto)	Por curso	0,10
3.4 Participação em eventos técnico-científicos ou como monitor nos mesmos (máximo 1,0 ponto)	Por evento	0,10
3.5 Palestras, cursos ministrados, participação como debatedor/moderador em mesas redondas (máximo 1,0 ponto).	Por evento	0,25
4. Produção científica ou tecnológica (máximo 3,0 pontos) (necessário apresentação do artigo/trabalho/resumo).		
4.1 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico indexado nas bases de dados Scopus e/ou Clarivate (Web of Science), enquadrados no percentil igual ou superior a 50% em sua melhor área indexadora afim à área de ciência de alimentos. ¹	Por artigo	0,50
4.2 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico indexado nas bases de dados Scopus e/ou Clarivate (Web of Science), enquadrados no percentil inferior a 50% em sua melhor área indexadora afim à área de ciência de alimentos. ¹	Por artigo	0,25
4.3 Capítulos de Livros com ISBN ^{1,2,3}	Por capítulo	0,25
4.4 Autoria de Livros com ISBN ¹	Por livro	0,40
4.5 Autoria de produtos de inovação registrados no INPI ¹	Por registro	0,25
4.6 Trabalho completo (acima de 3 páginas) publicado em anais de evento científico ^{1,3}	Por trabalho	0,20
4.7 Resumo expandido (até 3 páginas) publicado em anais de evento científico ^{1,3}	Por resumo expandido	0,10
4.8 Resumo simples publicado em anais de evento científico ^{1,3}	Por resumo	0,05

¹ A produção deverá ter pertinência com as áreas de engenharia, ciência e tecnologia de alimentos.² Trabalhos publicados em eventos na forma de capítulos de livros serão enquadrados nos itens 4.6 ou 4.7. O evento deve ter pertinência com as áreas de engenharia, ciência e tecnologia de alimentos.³ Limitado a um máximo de três capítulos/trabalhos/resumos por evento científico. Não serão aceitos certificados de apresentação de trabalhos e/ou cartas de aceite deles. É necessária a apresentação dos trabalhos na íntegra.*Obs: Artigos aceitos para publicação deverão ser comprovados mediante aceite emitido pelo periódico onde o artigo será publicado.*



UESB

Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recrediada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 400/2025

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO JUNTO À COMISSÃO DE SELEÇÃO DE MESTRADO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

NOME DO CANDIDATO:

NÍVEL PRETENDIDO: MESTRADO

ASSINATURA:

LOCAL E DATA:

Conforme justificativa abaixo, solicito revisão da análise e da avaliação do resultado da seguinte etapa (anexe a documentação que julgar pertinente):

Etapa 1 Etapa 2 Etapa 3

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



UESB

Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recrediada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO IX DO EDITAL N° 400/2025

DOCENTES DO PPGECAL HABILITADOS PARA ORIENTAÇÃO NO PRESENTE EDITAL

Habilitados para orientação no mestrado:

Cristiane Martins Veloso

Cristiane Patrícia Oliveira

Leandro Soares Santos

Marcelo Franco

Rafael da Costa Ilhéu Fontan

Renata Cristina Ferreira Bonomo

Sibelli Passini Barbosa Ferrão

Informações sobre interesses e linhas de pesquisa dos orientadores podem ser encontradas em

<http://www2.uesb.br/ppg/ppgecal/docentes/>

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600